



seja advogado, fica dispensado o reconhecimento de firma na procuração em razão das prerrogativas e responsabilidades do advogado, devendo o instrumento de mandato ser encaminhado juntamente com os atos constitutivos atualizados da empresa, que comprovem os poderes ao sócio/administrador para outorgar procuração, bem como cópia do RG e CPF do sócio e cópia da OAB do outorgado; e 4. Caso o outorgante seja pessoa jurídica e o outorgado seja pessoa física, necessário se faz o reconhecimento de firma do outorgante na procuração, que deverá ser encaminhada juntamente com os atos constitutivos atualizados da empresa que comprovem os poderes ao sócio/administrador para outorgar procuração, bem como cópia do RG e CPF do sócio e do outorgado. Recebida a documentação por e-mail, a Administradora Judicial confirmará pelo mesmo meio o cadastro do credor. Atendem-se os credores às suas caixas de correio eletrônico, inclusive spam, posto que a confirmação será enviada por esse meio. **OBSERVAÇÕES:** 1. O credenciamento será encerrado pontualmente às 14h00min (horário de Brasília/DF) do dia da Assembleia, em ambas as convocações, sendo proibida a entrada de credores após o horário estipulado. 2. No ambiente virtual, o participante terá à disposição um número de WhatsApp (48) 3372-8910 a partir das 09h00m até às 18h00m do dia anterior à realização da Assembleia Geral de Credores e no dia da Assembleia Geral de Credores, no horário do credenciamento e durante a duração do conclave. O suporte por estes canais de atendimento é somente para sanar dúvidas e receber suporte da equipe técnica. No dia da Assembleia Geral de Credores, o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado, preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome, bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Para participação via dispositivo móvel (celulares e tablets), será necessária a instalação do aplicativo ?Zoom Meeting?. Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital Assembledx, pela qual se realizará a AGC, no Manual do Usuário disponibilizado nos endereços eletrônicos da Administradora Judicial e das Recuperandas, já informados, e no vídeo explicativo disponibilizado no link <https://www.youtube.com/watch?v=rtnjJMaDrno>. 2.1. O credor habilitado pela Administração Judicial para participar no ambiente virtual receberá, no seu endereço de e-mail indicado, as instruções necessárias para participação na assembleia de forma virtual, com o login e a senha provisória para acesso à plataforma Digital Assembledx. Caso o participante não receba o e-mail com as informações para acesso, com o login e a senha provisória, deverá entrar em contato por um dos canais de suporte para verificação e solicitação dos dados necessários para o ingresso na plataforma. O participante responsabiliza-se pela verificação dos seus dados pessoais no momento do login, bem como pela proteção de sua senha pessoal e intransferível. Somente será permitido 01 (um) acesso por login na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. Caso o representante esteja representando diversos credores, este deverá indicar todos os dados de cada credor quando da habilitação junto à Administradora Judicial e receberá apenas um login e senha para exercer a representação, que possibilitará o acesso ao sistema para representar todos os credores e proceder posterior votação, de forma individual, para cada um de seus representados 3. Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, que não estejam impedidos na forma do art. 43, da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos na relação de credores da Administradora Judicial de fls. 4.638/4.651 dos autos principais da Recuperação Judicial, ou por decisão judicial proferida em incidente de Habilitação/Impugnação de Crédito transitada em julgado. 4. Os ouvintes, ou seja, aqueles interessados que não estejam representando credores na Assembleia e/ou que não estejam com a representação regular e, portanto, não possuam direito de voz e voto, poderão assistir a Assembleia Geral de Credores por meio do canal da Assembledx no Youtube, (<https://www.youtube.com/c/AssembledxBrRecuperacaoJudicial>), e, no ambiente presencial, desde que apresentem documento com foto e assinem lista de presença de ouvintes. 5. O processo de Recuperação Judicial em epígrafe e seus respectivos incidentes tramitam por meio eletrônico, e podem ser acessados através do portal <http://www.tjsp.jus.br>. E, para que produza seus efeitos de direito e chegue ao conhecimento de todos, bem como dele não venham alegar ignorância, mando expedir o presente edital, o qual será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de maio de 2025.

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDITORES, (ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/05) E AVISO SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO (ART. 53, § ÚNICO DA LEI 11.101/05) COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/05) E, SIMULTANEAMENTE, PRAZO DE 30 DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO (ART. 55, "CAPUT", DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EXPRESSO ADAMANTINA LTDA. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, MARTINS GUIMARAES TRANSPORTE E TURISMO LTDA. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RÁPIDO LINENSE LTDA. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, TRANSPORTES LABOR LTDA. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, VAT - VIAÇÃO ADAMANTINA DE TRANSPORTES LTDA. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, M.G. TRANSPORTES JUNQUEIROPOLIS LTDA. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, MARIA IVONEIDE NASCIMENTO MARTINS LTDA. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EMPRESA DE ÔNIBUS ROMEIRO LTDA. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (GRUPO ADAMANTINA), PROCESSO Nº 1184729-04.2024.8.26.0100.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou possa interessar que: 1) **RELAÇÃO DE CREDITORES: A Administradora Judicial CAVALLARO E MICHELMAN - ADVOGADOS ASSOCIADOS, representada por Natalia Maria Neves Bast, apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005 (fls. 6.490/6.519 dos autos do processo), disponível no website da Administradora Judicial (www.cavallaroemichelman.com.br/recuperacao-judicial-grupo-adamantina/), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 2) **PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:** Os credores, a devedora ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, no prazo de 10 dias contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo. Habilitações de Créditos ou Impugnações deverão ser realizadas na forma do Comunicado CG nº 219/2018: peticionamento inicial por dependência ao processo principal. 3) **ACESSO A INFORMAÇÕES:** Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, pelo prazo de 10 dias, em horário comercial e mediante solicitação prévia, nas dependências da Administradora Judicial situada na Rua Mourato Coelho, nº 936, 2º Andar, cj. 21/22, Bairro Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP 05417-001. Para esta finalidade, solicita-se que os interessados entrem em contato através do e-mail rjgrupoadamantina@cemlaw.com.br. 4) **ACESSO AO CONTEÚDO DO PLANO:** Os credores poderão ter acesso ao PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL mediante consulta aos autos às fls. 5.482/5.548 (processo nº 1184729-04.2024.8.26.0100), ou pela internet, no website do administrador judicial (www.cavallaroemichelman.com.br/recuperacao-judicial-grupo-adamantina/). 5) **PRAZO PARA OBJEÇÃO:** Os credores poderão, no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste edital, apresentar objeções ao plano de recuperação judicial, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de abril de 2025.**